



DECRETO N.º 71 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a requisição administrativa de bens moveis, estruturas, equipamentos e congêneres de propriedade ou responsabilidade da empresa Happy Estruturas e Serviços EIRELI – EPP, diante da urgência e necessidade de manutenção do evento Expogesso 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 5º, inciso XXV da Constituição Federal;

Considerando a decisão judicial no Processo n.º 0001454-10.2023.8.17.3510 proferida pelo MM. Juízo da Vara única de Trindade que determinou a suspensão cautelar do contrato administrativo n.º 020/2023;

Considerando o cumprimento da decisão e suspensão do contrato, até ulterior decisão da justiça;

Considerando o risco iminente de grave dano ao Município de Trindade-PE com a suspensão da Expogesso 2023 para, a administração e administrados em razão do passivo judicial e administrativo;

Considerando a importância da Expogesso para o cenário econômico do Município de Trindade-PE e o fomento ao desenvolvimento econômico do polo gesseiro;

Considerando que a Empresa permissionária dos espaços públicos já iniciou a montagem dos equipamentos para a realização de shows e outros eventos;

Considerando que o cancelamento do evento acarretará danos com o com multas contratuais, as empresas expositoras e turistas;

Considerando o passivo com ingressos já comercializados com espaços públicos e distribuição de bebidas entregues aos barraqueiros para comercialização no pátio de eventos;

Considerando a necessidade de subscrição de requerimentos para a fiscalização e legalidade do evento já formalizados;

Considerando o perigo coletivo a população, aos comerciantes locais e regionais já cadastrados e informais;





Considerando a ocupação de todos os hotéis, pousadas e congêneres na região;

Considerando que ano passado a roda de negociações movimentou mais de 40 milhões em negócios fomentado pelos eventos festivos;

Considerando a autonomia do Município de Trindade para a realização da gestão de espaços públicos de sua titularidade e a realização de eventos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, nos termos do presente Decreto, a requisição administrativa pelo Poder Executivo de Trindade de todos os equipamentos, bens moveis e estruturas já montadas e aquelas pendentes de montagem referente ao palco, som, iluminação, grades, divisórias, banheiros químicos e todos os demais bens necessários para a manutenção e realização do evento marcado para os dias 26 a 29 de outubro, no pátio de eventos da Expogesso 2023 de propriedade ou responsabilidade da empresa Happy Estruturas e Serviços EIRELI – EPP, enquanto durar a necessidade dos serviços ora requisitados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação informará, através de ofício aos órgãos de controle e fiscalização o objeto da presente requisição, bem como a responsabilidade pela gestão do evento.

Art. 2º. Fica determinado a comissão do evento (Portaria n.º 620/2023), o Fundo Municipal de Educação e as demais Secretarias responsáveis pelo desenvolvimento econômico, cultura, turismo, meio ambiente e obras sobrescrever todos os requerimentos administrativos já formalizados por terceiros para a continuidade de pedidos de autorização, fiscalização e congêneres.

Art. 3º. Fica determinado aos órgãos Municipais convocar todos os servidores de áreas técnicas para apresentação na sede da prefeitura a partir das 14h desta quarta-feira (25 de outubro) para assumir postos de trabalhos no evento.

Art. 4º. Diante do risco iminente e a decisão judicial já citada e a ocorrência de urgência e emergência fica autorizada a utilização das disposições da Lei n.º 8.666/93, no que couber para garantir a continuidade do evento.

Art. 5º A requisição administrativa não implica constituição de vínculo de qualquer natureza (estatutário, temporário ou celetista) com a Administração Pública.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



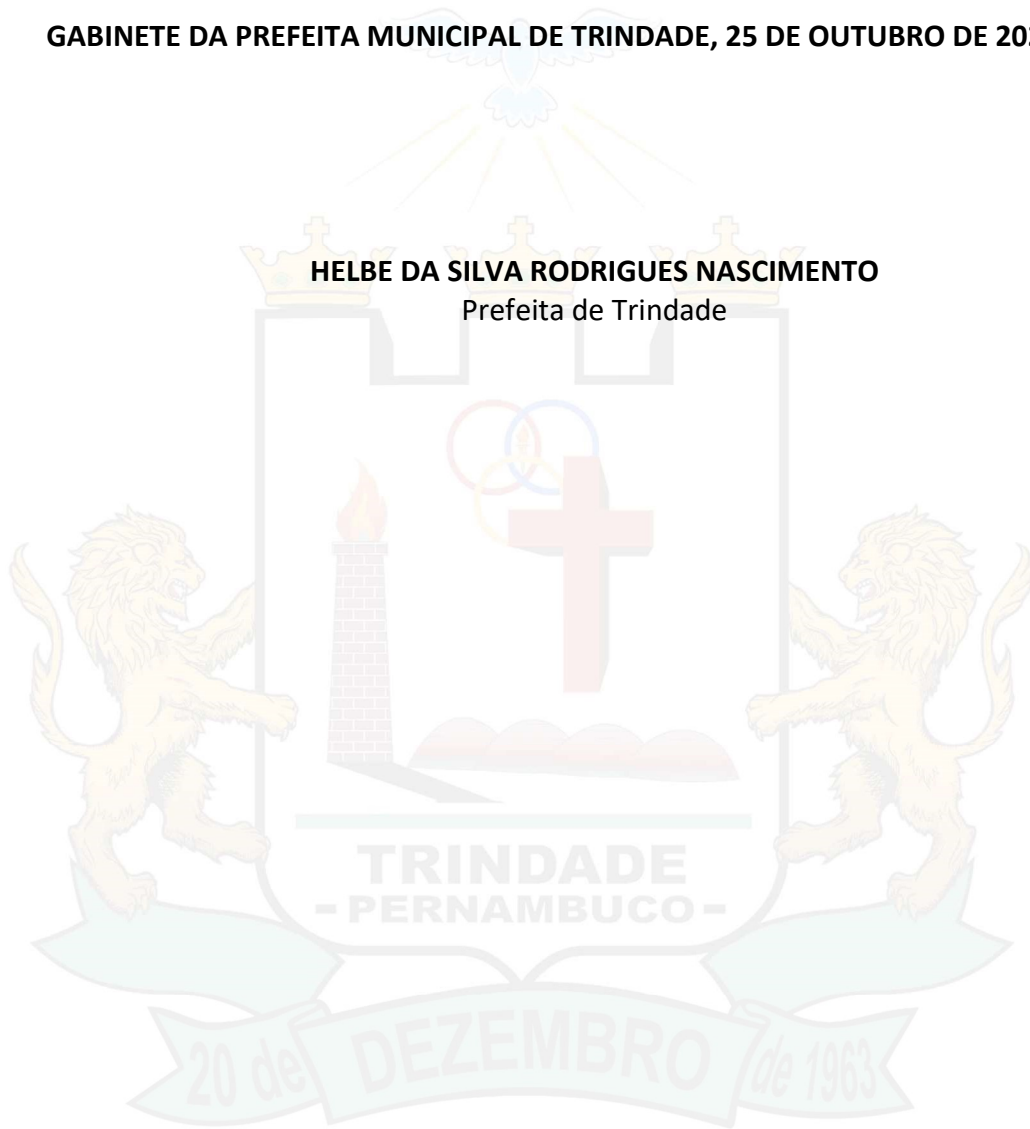


Art. 7º A requisição vigorará pelo prazo de 04 (quatro) dias, que poderá ser prorrogado ou antecipadamente encerrado, unilateralmente pelo Poder Público, caso cesse a necessidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita de Trindade



8

